ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2215 DE 15 DE Dezembro DE 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Empresarial e Turística da Região do Vale do Café.

Sanciono em 15/12/2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE... Matrícula 007 Prefeito Mu...

*Autoria da Vereadora: Edilene Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Empresarial e Turística da Região do Vale do Café, sociedade civil sem fins econômicos, fundada em julho de 2019, com sua sede na Praça Martinho Nóbrega, 40 no Centro de Vassouras/ RJ.

Art. 2º A Associação Empresarial e Turística da Região do Vale do Café é uma Associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 35.000.871/0001-90, organização voltada às atividades associativas ligadas a prospecção do turismo de qualidade para as cidades do Core do Vale do Café, onde a cidade de Mendes encontra-se inserida, tendo como suas finalidades estatutárias:

I – Estimular e incrementar o fluxo turístico de qualidade, regional, nacional e internacional, bem como atrair a realização de congressos e eventos, regionais, nacionais e internacionais, principalmente os de natureza cultural, ambiental, agroecológica, cientifica, acadêmica, esportiva, de incentivo empresarial e tecnológico para a região Vale do Café, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, podendo exercer atividades de agenciamento, organização e execução dos mesmos;

II – Incrementar e projetar a imagem o Vale do Café nos principais veículos de mídia como uma escolha diferenciada de qualidade para visitar, investir, viver, estudar. Estimular o fluxo de turistas regionais, nacionais e internacionais de qualidade, de todas as

faixas etárias e diversos interesses durante os 365 dias do ano, através de ofertas culturais, esportivas, sociais, comerciais, industriais, tecnológicas, cientificas e de lazer.

III – Promover o Vale do Café do RJ e estruturar a visitação integrada dos municípios de Vassouras, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Distrito de Juparanã e região, com roteiros, produtos e serviços turísticos regionais inclusivos...

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 15 de dezembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal